



LEI MUNICIPAL N º 295/2007 – Miraima (CE), 28 de Novembro de 2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Câmara Municipal de Miraima, o terreno localizado na Av. Lindolfo Braga, medindo 11,0m de largura X 30,45m de comprimento, situado entre o prédio onde funciona o Cartório Mariana Milffont e a residência da Sra. Graça Veras, no centro da cidade de Miraima.

Art. 2º - O imóvel doado ficará destinado, ao fim único e específico, de Construção do Prédio da Câmara Municipal de Miraima.

Art. 3º- O terreno, objeto da doação de que trata o artigo 1º desta Lei, deverá ser devolvido ao patrimônio do Município no prazo de 13 (treze) meses, no caso de não ser utilizado para a finalidade descrita no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA(CE), aos 28 de Novembro de 2007.


ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
Prefeito Municipal

10

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

